



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA  
"Uma Nova História"

DECRETO 004-A/2017

Umbuzeiro - PB, 04 de Janeiro de 2017.

**"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica nº 60 de 05 de Abril de 1990, artº. 45, I, "B" e "N", do Município de Umbuzeiro - Paraíba:

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Os servidores públicos, ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão se recadastrar, **no período de 30 de janeiro até 03 de fevereiro de 2017**, nas condições definidas no competente edital de convocação a ser elaborado em caráter de urgência, e que será parte integrante deste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

Art. 3º. Deverá ser afixada, em todas as secretarias, cópia do respectivo edital de convocação, sem prejuízo, da publicação no átrio desta Prefeitura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro - Paraíba, em 04 de Janeiro de 2017.

  
José Nivaldo de Araújo  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA  
“Uma Nova História”

---

EDITAL 001/2017

Umbuzeiro - PB, 05 de janeiro de 2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Prefeitura de Umbuzeiro - Paraíba está convocando “todos os servidores do município, titulares de cargo público de provimento efetivo para realizarem o recadastramento funcional” conforme determina o Decreto nº **006/2017**.

O recadastramento inicia em 30 de janeiro até 03 de fevereiro de 2017, das 08h00 às 12h00, a ser realizado diretamente na Secretaria de Administração do Município, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro/PB, CEP: 58.497-000, no setor de Gestão de Pessoas, devendo obedecer ao seguinte cronograma, onde deverão comparecer, nos dias designados abaixo, os servidores cujos nomes iniciem com as seguintes letras:

**Dia 30/01:** A, B, C, D e E;

**Dia 31/01:** F, G, H, I, K, L, N, O e P;

**Dia 01/02:** J;

**Dia 02/02:** M;

**Dia 03/02:** Q, R, S, T, U, V, X, Y, W, Z.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, com suas respectivas averbações, Registro de Nascimento dos filhos, Carteira de Habilitação (Motoristas), Carteira de Reservista (sexo masculino), Comprovante com o nº do PIS/PASEP (não pode ser o contracheque), Comprovante de Residência atualizado, de no máximo 60 (sessenta) dias, Certificado de Escolaridade, e Dados bancários atualizados.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto **006/2017** deverá apresentar ao setor competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a respectiva justificativa e documentação probatória, inclusive, fazendo constar o CID 10.

Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha, mediante declaração da entidade a que está vinculado atualmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
ASSESSORIA JURÍDICA

“Uma Nova História”

O recadastramento poderá ser efetuado por procuração pública, com finalidade específica para o referido recadastramento, em sendo o caso de ausência no domicílio no período indicado acima. Nesta oportunidade, o procurador estará obrigado a apresentar, de igual modo, sua documentação pessoal, original.

Em hipótese alguma é aceita procuração que não atenda as exigências da Administração Pública. Caso a procuração não atenda as exigências da Administração Pública, o Servidor deverá realizar o seu recadastramento pessoalmente nos locais acima referidos.

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.


O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.


O setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos, neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2017.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito

  
**Marcos de Souza Cabral**  
Sec. Administração

  
**Albuquerque Segundo**  
Assessoria Jurídica